

LEI Nº 1.783/ 93

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE
COMUNITÁRIA DE HABITAÇÃO DE MURIAÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Sociedade Comunitária de Habitação Popular Muriaé – MG, com sede nesta cidade, inscrito no CGC nº 21.276.357/0001-77, fundada a 24/05/89.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. Muriaé 06 de outubro de 1993.

Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé